



Sido em 18/6/18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

*Ribeiro
Pai 9516/18*

Of.Seg.67/2018



PROTOCOLO GERAL 11769/2018
Data: 14/06/2018 - Horário: 14:44
Administrativo

Em, 13 de junho de 2018.

Requerimento: 43/2018

Autoria do Vereador: Nelson Prestes de Oliveira (PSD)

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao requerimento em epígrafe, encaminhamos manifestação do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Piedade 14/JUN/2018 14:40 011769

Ao senhor
Nelson Prestes de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3340-1210
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Piedade, 23 de maio de 2018.

Resposta ao Requerimento nº 43/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação do nobre vereador Nelson Prestes de Oliveira no requerimento nº 43/2018 cumpre informar a Vossa Excelência como segue:

O valor repassado anualmente pela União para cumprimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar é de R\$ 819.849,60 (em 2017), como segue?

- Creches: R\$ 1,07 por aluno matriculado.
- Pré-escola: R\$ 0,53 por aluno matriculado.
- Ensino Fundamental e médio: R\$ 0,36 por aluno matriculado.
- Educação de Jovens e adultos: R\$ 0,32 por aluno matriculado.
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R\$ 0,53 por aluno matriculado.

Há pareceres emitidos pelo Concelho de Alimentação Escolar – CAE, conforme atas das reuniões anexas a este.

A responsável pela alimentação escolar do Município, servidora efetiva, na secretaria de educação, cargo de Nutricionista, devidamente registada no CRN3 sob nº 31067.

Há empresa contratada para execução dos serviços de merenda escolar responsável pelo fornecimento de merenda, e cooperativa contratada através de chamada pública para fornecer os alimentos da agricultura familiar. Conforme contratos anexos.

Os cardápios de alimentação escolar são elaborados pela nutricionista da empresa terceirizada e analisados e aprovados pela nutricionista Municipal.

Os Alimentos comprados pela agricultura familiar são recebidos em um galpão e distribuídos pela empresa contratada, e conferidos em cada unidade pelo gestor escolar, esta conferência é enviada assinada junto com a nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3340-1210
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

O controle de refeição é feito pelo gestor de cada unidade escolar, através de planilhas de consumo diário. O cardápio fica exposto para os pais acompanharem e os gestores fazem uma avaliação mensal que é enviada para a nutricionista municipal.

No momento, está sendo elaborado o edital para licitação da merenda. O edital de agricultura familiar será elaborado no segundo semestre, pois ainda está em vigor.

Uma funcionária da administração publica lotada na secretaria de educação, responsável por fiscalizar os contratos, a nutricionista Aline Fernanda da Rosa que exerce suas funções na sede da Secretaria de Educação Municipal.

Respeitosamente

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer.

**Excelentíssimo Senhor
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Piedade - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2016

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000, portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

"Fica a vigência do contrato administrativo n. 003/2014 prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 com término



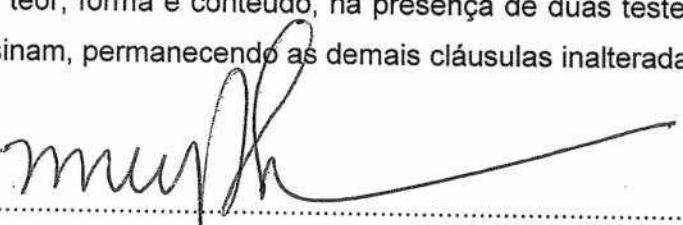
MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP: 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017, cujo o valor contratado para o novo período, perfaz o montante de R\$ 6.791.156,00 (seis milhões, setecentos e noventa um mil, cento e cinquenta seis reais)".

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

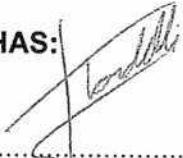
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

CONTRATADA: 

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio-Administrador
R.G. n° 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome: Jorge Roberto R. Tardelli Filho Nome: HELDO SECCORI
RG n: 35.824.645-3 RG n: 4.219.584



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2017, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rosa Almeida Duarte, n. 1618, Capela de São Roque, RG nº. 6.072.626, CPF/MF sob o nº. 542.918.288-53, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, neste ato representado por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do § 1º e § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA PRIMEIRA** e a **CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quinto**, do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

- 1- Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, para adequação dos quantitativos estimados das refeições servidas para o ano letivo de 2017, conforme a seguir:

CARDÁPIO	QUANTIDADE ESTIMADA CONSUMO VIGENTE	QUANTIDADE ESTIMADA CONSUMO ALTERADA
Diária Creches	582	490
Desjejum/Lanche Ensino Infantil	209	167
Merenda Ensino Infantil	1.373	1.097



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Desjejum/Lanche Ensino Fundamental (municipal)	661	675
Merenda Ensino Fundamental	3.140	3.170
Merenda E E (Ensino Fundamental)	2.040	602
Merenda E E (Ensino Médio)	1.070	2.686
Merenda EJA	150	162
Creches Credenciadas	3	3
Total	9.228	9.052

2- Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - PARÁGRAFO QUINTO** dos preços em virtude do reajuste do valor unitário, no percentual de 5% (cinco por cento), retroagindo a 1º março de 2017, e ainda pela modificação da quantidade estimada de refeições servidas, ambas do contrato acima epigrafado, correspondente à merenda escolar no ano letivo de 2017, conforme demonstrativo abaixo.

CARDÁPIO	PREÇO UNITÁRIO VIGENTE POR MERENDA SERVIDA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA CONSUMO VIGENTE	PREÇO TOTAL DIÁRIO CONTRATADO	PREÇO TOTAL CONTRATADO X 200 d	QUANTIDADE ESTIMADA CONSUMO ALTERADA	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO POR MERENDA SERVIDA R\$	PREÇO TOTAL DIÁRIO REAJUSTADO	PREÇO TOTAL REAJUSTADO X 200 d
Merenda Creches	R\$ 9,80	582	R\$ 5.703,60	R\$ 1.140.720,00	490	R\$ 10,29	R\$ 5.042,10	R\$ 1.008.420,00
Desjejum/Lanche Ensino Infantil	R\$ 2,82	209	R\$ 589,38	R\$ 117.876,00	167	R\$ 2,96	R\$ 494,32	R\$ 98.864,00
Merenda Ensino Infantil	R\$ 3,11	1.373	R\$ 4.270,03	R\$ 854.006,00	1.097	R\$ 3,26	R\$ 3.576,22	R\$ 715.244,00
Desjejum/Lanche Ensino Fundamental (municipal)	R\$ 2,82	661	R\$ 1.864,02	R\$ 372.804,00	675	R\$ 2,96	R\$ 1.998,00	R\$ 399.600,00
Merenda Ensino Fundamental	R\$ 3,11	3.140	R\$ 9.765,40	R\$ 1.953.080,00	3.170	R\$ 3,26	R\$ 10.334,20	R\$ 2.066.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Merenda E E (Ensino Fundamental)	R\$ 3,01	2.040	R\$ 6.140,40	R\$ 1.228.080,00	602	R\$ 3,16	R\$ 1.902,32	R\$ 380.464,00
Merenda E E (Ensino Médio)	R\$ 3,01	1.070	R\$ 3.220,70	R\$ 644.140,00	2.686	R\$ 3,16	R\$ 8.487,76	R\$ 1.697.552,00
Merenda EJA	R\$ 3,30	150	R\$ 495,00	R\$ 99.000,00	162	R\$ 3,46	R\$ 560,52	R\$ 112.104,00
Creches Credenciadas	R\$ 635,75	3	R\$ 1.907,25	R\$ 381.450,00	3	R\$ 667,54	R\$ 2.002,62	R\$ 400.524,00
Total		9.228	R\$ 33.955,78	R\$ 6.791.156,00 Referente a 200 dias letivos	9.052		R\$ 34.398,06	R\$ 6.879.612,00 Referente a 200 dias letivos

- 3- Altera-se, consequentemente, o montante total contratado vigente de R\$ 6.791.156,00 (seis milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e cinqüenta e seis reais) para acrescer o valor de R\$ 88.456,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), em virtude do reajuste concedido no importe de 5,00% (cinco por cento), e da alteração dos quantitativos estimados, passando a viger pelo valor total de R\$ 6.879.612,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e doze reais) considerando 200 dias letivos.
- 4- Fica ainda acordado que o reajuste contratual do presente aditamento retroagirá a partir de 1º de março de 2017, de forma que o montante correspondente ao fornecimento de refeições do período reajustado, perfaz o montante de R\$ 6.856.468,99 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

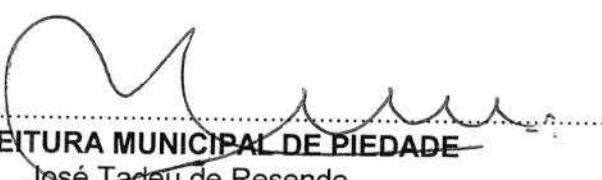
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

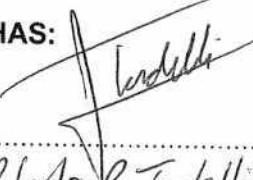
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

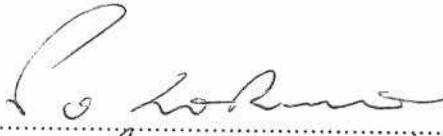
CONTRATADA:


F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio - Administrador
R.G. n° 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:


Nome: Jorge Roberto V. Tardelli Filho
RG n: 35.824.645-3


Nome: R. L. Ribeiro
RG n: 13.815.826-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

PROCESSO n. 11274/2013
CONTRATO n. 003/2014

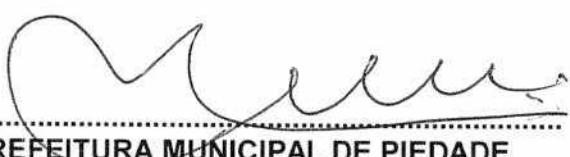
PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013
TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2017

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA,
COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS
NECESSÁRIOS.**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Piedade, 06 de Setembro de 2017.


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal
prefeito@piedade.sp.gov.br
jtderesende@gmail.com


.....
F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA
Fabiano Ribeiro da Silva – Sócio - Administrador
R.G. nº 39.359.577-8
fabiano@primealimentação.com.br
fabiano@buffetprime.com.br



MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 004/2015

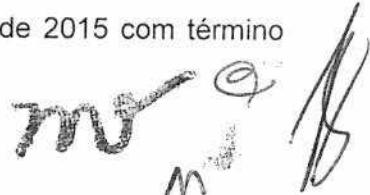
PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000, portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

"Fica a vigência do contrato administrativo n. 003/2014 prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Dezembro de 2015 com término





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

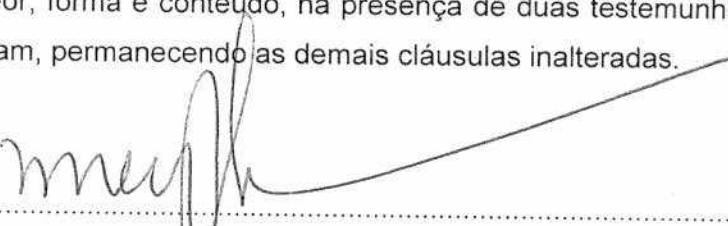
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

previsto para o dia 31 de Dezembro de 2016, cujo o valor contratado perfaz o montante de R\$ 6.069.756,00 (seis milhões, sessenta nove mil, setecentos e cinquenta seis reais)".

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:


F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

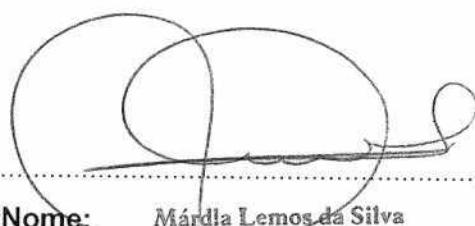
R.G. nº 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:


Mauro Pedroso

Nome: Mauro Pedroso
RG n° 42.181.009-9

RG n:


Márdia Lemos da Silva
Assessora de Materiais

RG n° 23.563.049-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2017

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2017, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rosa Almeida Duarte, n. 1618, Capela de São Roque, RG nº. 6.072.626, CPF/MF sob o nº. 542.918.288-53, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

- 1- "Fica a vigência do contrato administrativo n. 003/2014 prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Dezembro de 2017 com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018, cujo valor contratado para o novo período, perfaz o montante de R\$ 6.879.612,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e doze reais)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA
Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio-Administrador
R.G. nº 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:

Nome: Jorge Roberto R. Terdelli Filho
RG n: 35.824.645-3

.....
Nome: Carlos Roberto de Moraes
RG n: 13.815.826-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

CONTRATO: Nº 003/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 22 de Dezembro de 2017

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tadeu de Resende

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 542.918.288-53 RG: 6.072.626

Data de Nascimento: 19/03/1946

Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP

E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: jtderesende@gmail.com

Telefone: (015) 3244-8400

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu de Resende
Cargo: Prefeito Municipal de Piedade
CPF: 542.918.288-53 RG: 6.072.626
Data de Nascimento: 19/03/1946
Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP
E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br
E-mail pessoal: jtderesende@gmail.com
Telefone: (015) 3244-8400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabiano Ribeiro da Silva
Cargo: Sócio - Administrador
CPF: 026.681.089-69 R.G. nº 39.359.577-8
Data de Nascimento: 24/11/1978
Endereço residencial completo: Rua Socrates, 341 Ap. 22 Chacara Flora, São Paulo/SP,
CEP 04671-071.
E-mail institucional: fabiano@buffetprime.com.br
E-mail pessoal: [faeinsteinst@hotmail.com](mailto:faeinstein@hotmail.com)
Telefone: (011) 5923-0909

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2017

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2017, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rosa Almeida Duarte, n. 1618, Capela de São Roque, RG nº. 6.072.626, CPF/MF sob o nº. 542.918.288-53, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

- 1- "Fica a vigência do contrato administrativo n. 003/2014 prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de Dezembro de 2017 com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018, cujo valor contratado para o novo período, perfaz o montante de R\$ 6.879.612,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e doze reais)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

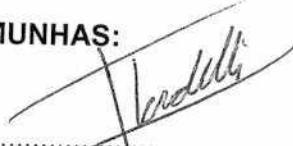
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio-Administrador
R.G. n° 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:


Nome: Jorge Roberto R. Tardelli Filho
RG n: 35.824.645-3


Nome: Paulo Roberto de Moraes
RG n: 13.815.826-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

CONTRATO: Nº 003/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraiendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 22 de Dezembro de 2017

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Tadeu de Resende

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 542.918.288-53 RG: 6.072.626

Data de Nascimento: 19/03/1946

Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP

E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: jtderesende@gmail.com

Telefone: (015) 3244-8400

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Tadeu de Resende

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 542.918.288-53 RG: 6.072.626

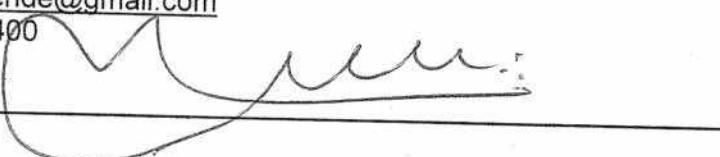
Data de Nascimento: 19/03/1946

Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP

E-mail institucional: gabinete@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: jtderesende@gmail.com

Telefone: (015) 3244-8400

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabiano Ribeiro da Silva

Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 026.681.089-69 R.G. nº 39.359.577-8

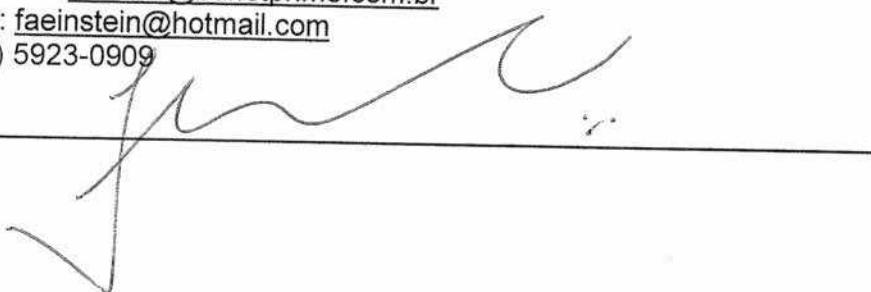
Data de Nascimento: 24/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Socrates, 341 Ap. 22 Chacara Flora, São Paulo/SP,
CEP 04671-071.

E-mail institucional: fabiano@buffetprime.com.br

E-mail pessoal: faeinsteini@hotmail.com

Telefone: (011) 5923-0909

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 003/2015

PROCESSO n. 11274/2013

- PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000, portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 65, § 1º letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar as CLÁUSULA PRIMEIRA e CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quinto, do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

- 1- Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato, a fim de acrescentar o quantitativo de merenda escolar servidas no ano letivo de 2015, conforme demonstrativo anexo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - PIEDADE - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CARDÁPIO	QUANTIDADE CONTRATADA ANTERIOR	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE CONSUMO 2015	PREÇO TOTAL
Diária creches	460	8,76	582	5.098,20
Desjejum / Lanche Ensino Infantil	170	2,52	209	526,68
Merenda Ensino Infantil	1180	2,78	1373	3.816,94
Desjejum / Lanche Ensino Fundamental (Municipal)	675	2,52	661	1.665,72
Merenda Ensino Fundamental	2690	2,78	3.140	8.729,20
Merenda E.E. (Ensino Fundamental)	1880	2,69	2040	5.487,60
Merenda E.E. (Ensino Médio)	1200	2,69	1.070	2.878,30
Merenda EJA	80	2,95	150	442,50
Creches Credenciadas	03	567,84	03	1.703,52
	8.338		9.228	VALOR DIA R\$ 30.348,78 X 200 LETIVOS = R\$ 6.069.756,00
VALOR DO CONTRATO PELO AUMENTO DAS QUANTIDADES = R\$ 6.069.756,00				
VALOR DO CONTRATO ANTERIOR = R\$ 5.428.344,00				
TOTAL DO VALOR DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES = R\$ 641.412,00				

2 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quinto – DO VALOR acrescendo o montante de R\$ 641.412,00 (seiscentos e quarenta um mil, quatrocentos e doze reais), em virtude do aumento do quantitativo de merendas servidas, passando o valor total vigente de R\$ 5.428.344,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte oito mil, trezentos e quarenta quatro reais) para o valor total de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

R\$ 6.069.756,00 (seis milhões, sessenta nove mil, setecentos e cinquenta seis reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. n° 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n:

Nome:

RG n:

Mauro ap. Pedroso

Mauro Pedroso
RG 02.181.000-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

PROCESSO n. 11274/2013
CONTRATO n. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013
TERMO DE ADITAMENTO n.003/2015

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piedade, 04 de dezembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

prefeita@piedade.sp.gov.br

mvicentinag@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. n° 39.359.577-8

fabiano@primealimentação.com.br

fabiano@buffetprime.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2016

PROCESSO n. 11274/2013

- PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2016, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000, portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 65, § 1º letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar as **CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quinto, do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:**



MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

1- Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - Parágrafo Quinto do referido contrato, a fim de alterar os preços unitários das refeições servidas, correspondente à merenda escolar no ano letivo de 2016, conforme demonstrativo anexo:

CARDÁPIO	PREÇO UNITÁRIO VIGENTE POR MERENDA SERVIDA R\$	QUANTIDADE ESTIMADA CONSUMO	PREÇO TOTAL CONTRATADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO POR MERENDA SERVIDA R\$	PREÇO TOTAL REAJUSTADO R\$
Diária creches	8,76	582	5.098,20	9,80	5.703,60
Desjejum / Lanche Ensino Infantil	2,52	209	526,68	2,82	589,38
Merenda Ensino Infantil	2,78	1373	3.816,94	3,11	4.270,03
Desjejum / Lanche Ensino Fundamental (Municipal)	2,52	661	1.665,72	2,82	1.864,02
Merenda Ensino Fundamental	2,78	3.140	8.729,20	3,11	9.765,40
Merenda E.E. (Ensino Fundamental)	2,69	2040	5.487,60	3,01	6.140,40
Merenda E.E. (Ensino Médio)	2,69	1.070	2.878,30	3,01	3.220,70
Merenda EJA	2,95	150	442,50	3,30	495,00
Creches Credenciadas	567,84	03	1.703,52	635,75	1.907,25
		9.228	VALOR DIA R\$ 30.348,78 X 200 DIAS LETIVOS = R\$ 6.069.756,00		VALOR DIA R\$ 33.955,78 X 200 DIAS LETIVOS = R\$ 6.791.156,00

Consequentemente, acrescenta-se o montante contratado o total de R\$ 721.400,00 (setecentos e vinte um mil, quatrocentos reais), em virtude do aumento reajuste de 11,96% ao valor unitário da merenda servida, nos termos da Cláusula Sexta Parágrafo segundo do contrato, passando o valor total vigente de R\$ 6.069.756,00

m
m
m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

(seis milhões, sessenta nove mil, setecentos e cinquenta seis reais) para o valor total de R\$6.791.156,00 (seis milhões, setecentos e noventa um mil, cento e cinquenta seis reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. nº 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:

Mauro ap Pedroso

Nome:

Mauro Pedroso
RG 42.181.000-4

RG n:

Nome:

Marcia Lemos da Silva
Assessora de Materiais
RG nº 23.563.049-4

RG n:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

PROCESSO n. 11274/2013

CONTRATO n. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

TERMO DE ADITAMENTO n.001/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

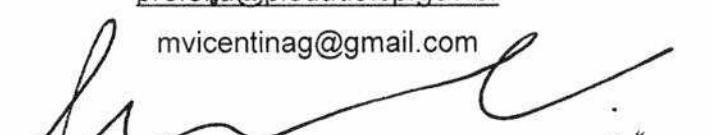
Piedade, 02 de maio de 2016.


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

prefeita@piedade.sp.gov.br


.....
mvicentinag@gmail.com


.....
F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. nº 39.359.577-8

fabiano@primealimentacao.com.br

fabiano@buffetprime.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2015

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2015, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000; portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n° 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

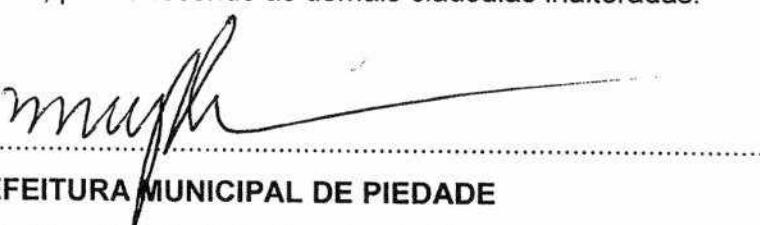
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

"Fica a vigência do contrato administrativo n. 003/2014 prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13 de Janeiro de 2015 com término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2015"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

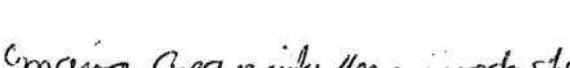

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. nº 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:


Nome: Maria Aparecida Hermínio da Silveira

RG nº: 29.067.351-3


Nome: Estela Cipriano Farias

RG nº: 28.131.308-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

PROCESSO n. 11274/2013
CONTRATO n. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013
TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO
BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piedade, 09 de Janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA
Fabiano Ribeiro da Silva
Sócio-Administrador
R.G. nº 39.359.577-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

PROCESSO n. 11274/2013

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013

CONTRATO n. 003/2014

TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2015, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Coração de Jesus, n. 212, Centro, CEP 18.170-000, portadora da cédula de identidade R.G. n. 7.800.600-4 e inscrita no CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, nº 250, Interlagos, São Paulo/SP, CEP 04.815-250, telefone: (11) 5923-0909, Fax: (11) 5923-0909, e-mail: fabiano@primealimentacao.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. Fabiano Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 39.359.577-8 e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 026.681.089-69, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, decidem aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Quinto**, do contrato administrativo n. 003/2014, da seguinte forma:

1-Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA, Parágrafo Quinto, do contrato administrativo n. 003/2014, em virtude do reajuste aplicado aos valores contratados concedido a partir de 02 de fevereiro de 2015, conforme exposto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CARDÁPIO	QUANTIDADE ESTIMADA/DIA Vigente em: 13.01.2015	Valor vigente em 13.01.2015	Valor diário	Total anual 200 dias letivos	Valor unitário reajuste de 7,14%	Valor diário com reajuste	Valor total 200 dias letivos com reajuste
Diária creches	460	8,18	3.762,80	752.560,00	8,76	4.029,60	805.920,00
Desjejum / Lanche Ensino Infantil	170	2,36	401,20	80.240,00	2,52	428,40	85.680,00
Merenda Ensino Infantil	1180	2,60	3.068,00	613.600,00	2,78	3.280,40	656.080,00
Desjejum / Lanche Ensino Fundamental (Municipal)	675	2,36	1.593,00	318.600,00	2,52	1.701,00	340.200,00
Merenda Ensino Fundamental	2690	2,60	6.994,00	1.398.800,00	2,78	7.478,20	1.495.640,00
Merenda E.E. (Ensino Fundamental)	1880	2,52	4.737,60	947.520,00	2,69	5.057,20	1.011.440,00
Merenda E.E. (Ensino Médio)	1200	2,52	3.024,00	604.800,00	2,69	3.228,00	645.600,00
Merenda EJA	80	2,76	220,80	44.160,00	2,95	236,00	47.200,00
Creches Credenciadas	3	530,00	1.590,00	318.000,00	567,84	1.703,52	340.704,00
Valor total R\$			R\$ 5.078.280,00				R\$ 5.428.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Consequentemente, altera-se o valor contratado de R\$ 5.078.280,00 (cinco milhões, setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais) perfazendo o montante de R\$ 5.428.464,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte oito mil, quatrocentos e sesenta quatro reais).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

CONTRATANTE:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATADA:


F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. nº 39.359.577-8

TESTEMUNHAS:

Nome: Márdia Lemos da Silva
Assessora de Materiais
RG n: RG n 23.563.049-4

Nome:
RG n:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

PROCESSO n. 11274/2013
CONTRATO n. 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013
TERMO DE ADITAMENTO n. 002/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piedade, 08 de junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. nº 39.359.577-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

**PROCESSO n. 11274/2013
CONTRATO n. 003/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL n. 109/2013
TERMO DE ADITAMENTO n. 004/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, COM O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piedade, 21 de dezembro de 2015.


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal

prefeita@piedade.sp.gov.br

mvicentinag@gmail.com





MUNICÍPIO DE
P I E D A D E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

Fabiano Ribeiro da Silva

Sócio-Administrador

R.G. n° 39.359.577-8

fabiano@primealimentação.com.br

fabiano@buffetprime.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO 002435/2015

CHAMADA PÚBLICA 001/2015

CONTRATO 023/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, CNPJ n. 46.634.457/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**, RG n. 7.800.600-4 SSP/SP e CPF/MF n. 835.855.408-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE**, com sede na Via Kazushi Sakamoto, Km 103, CEP 18.170-000, Bairro Liberdade, na cidade de Piedade do Estado de São Paulo, CNPJ n. 09.056.012/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Cláudio Benedito da Silva**, RG n. 11.068.980-x SSP/SP e CPF/MF n. 984.245.728-15, têm, entre si, justo e contratado, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947 de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, exercício 2015, de acordo com a Chamada Pública n. 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE n. 26, de 17/06/2013 e o cronograma de entrega (Anexo IV);

2.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar todos os produtos com Casca firme e homogênea, não apresentar manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes;

2.4 - Entregar os produtos em dias, horários e endereço de acordo com o cronograma de entrega, não podendo exceder um dia da data de agendamento;

2.5 - O fornecedor se compromete a entregar os produtos em caixas plásticas limpas e em excelente estado de conservação, não será aceito em caixote de madeira. Somente as frutas frágeis poderão ser entregues em caixas de papelão apropriadas.

Ribeiro *cm*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

2.6 - Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou no atraso do fornecimento.

2.7 - As despesas decorrentes da entrega são de inteira responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 01 (um) ano ou até a conclusão da entrega na sua totalidade.

2.8 - Verificada a não conformidade das mercadorias, porventura detectados na entrega, o fornecedor deverá substituí-las no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se as penalidades da Legislação Civil e Penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato, previsto para **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Chamada Pública n. 001/2015.

4.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 424.384,37 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

	Nome do Agricultor Familiar CPF e DAP	Produto	Quant./Unid.	Percentual de desconto a ser aplicado
01	Abimael Gomes da Rosa CPF: 155.719.238-30 Nº DAP: SDW0155719238302708091118	Caqui Fuyu Pimentão Batata Inglesa Salsa	18 kg 550 kg 1.600 kg 4.000 mc	2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

02	Anderson Batista Domingues CPF: 380.657.418-94 Nº DAP: SDW0380657418941111130506	Salsa Batata Inglesa	804 mç 8.000 kg	2%
03	Claudio Benedito da Silva CPF: 984.245.728-15 Nº DAP: SDW0984245728150701100819	Cebolinha Chuchu Mandioca Alface	4.070 mç 1.267 kg 1.516 kg 599 un	2%
04	Dirceu Manoel Fernandes CPF: 105.400.508-73 Nº DAP: SDW0105400508732508090406	Batata Inglesa Brócolis Alface Cebola Cará	205 kg 458 un 810 un 3.399 kg 480 kg	2%
05	Domingos Aparecido Rodrigues CPF: 320.579.518-04 Nº DAP: SDW0320579518041811081032	Alface Beterraba Escarola	4.420 un 5.068 kg 1.271 un	2%
06	Eneias Vieira do Nascimento CPF: 105.405.538-67 Nº DAP: SDW0105405538671404100317	Alface Couve Repolho Verde Tomate	7.050 un 1.000 mç 2.527 un 421 kg	2%
07	Eneias Vieira do Nascimento Junior CPF: 416.448.738-00 Nº DAP: SDW0416448738000304130451	Alface Cebolinha Chuchu Mandioca Pepino Tomate	4.770 un 500 mç 400 kg 500 kg 405 kg 1.597 kg	2%
08	Francisco Santana da Cruz CPF: 142.138.939-04 Nº DAP: SDW0142138938041504130416	Cebola Cenoura Batata Inglesa Alface	2.000 kg 3.048 kg 450 kg 370 un	2%
09	Gilson de Oliveira Veiga CPF: 198.216.788-23 Nº DAP: SDW0198216788230811121205	Abobrinha Acelga Banana Nanica Laranja Pêra Couve Tomate	200 kg 200 un 711 kg 760 kg 3.477 mç 1.000 kg	2%
10	Henrique Campos da Silva CPF: 327.316.838-21 Nº DAP: SDW0327316838211011140434	Cebola Cenoura Laranja Pêra	2.016 kg 3.024 kg 1.120 kg	2%
11	Irineu Lemes da Silva CPF: 984.263.038-20 Nº DAP: SDW0984263038202706130529	Cenoura Maçã	6.097 kg 359 kg	2%
12	Joaquim Francisco Leite CPF: 072.812.728-80 Nº DAP: SDW0072812728802105130313	Caqui Fuyu Couve Tomate	681 kg 3.000 mç 1.000 kg	2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

13	José Claudio Vieira Menino CPF: 753.708.758-04 Nº DAP: SDW0753708758040411090124	Cenoura Espinafre Maçã Laranja Pêra Inhame	3.438 kg 534 mç 456 kg 2.326 kg 1.080 kg	2%
14	José Roberto da Silva CPF: 182.298.228-67 Nº DAP: SDW0753708758040411090124	Laranja Pêra	13.841 kg	2%
15	Luiz Francisco Vieira CPF: 042.831.658-16 Nº DAP: SDW0042831658160202150105	Banana Nanica Maçã	13.333 kg 65 kg	2%
16	Luis Manoel Fernandez CPF: 588.690.348-87 Nº DAP: SDW0588690348872508091229	Laranja Pêra Maçã	13.750 kg 49 kg	2%
17	Marcelo Godinho Garcia CPF: 197.302.118-84 Nº DAP: SDW0197302118841403121020	Abobrinha Acelga Mandioca Pepino Maçã	4.638 kg 1.443 un 992 kg 5.743 kg 138 kg	2%
18	Marco Antonio Nunes CPF: 835.858.268-49 Nº DAP: SDW0835858268492802130100	Banana Nanica Caqui Fuyu	12.200 kg 312 kg	2%
19	Mauro Pedroso CPF: 752.738.378-04 Nº DAP: SDW0752738378041203140441	Laranja Pêra Maçã	13.750 kg 49 kg	2%
20	Michael Ferreira Leite CPF: 334.145.088-26 Nº DAP: SDW0334145088263005140455	Laranja Pêra Limão Taiti Mexerica Ponkan Morango	1.410 kg 4.860 kg 1.433 kg 389 kg	2%
21	Michele Aparecida Passoni CPF: 296.854.408-08 Nº DAP: SDW0296854408081407110217	Banana Nanica Pimentão Maçã Salsa Tomate	500 kg 963 kg 368 kg 200 mç 3.000 kg	2%
22	Milton Dias de Oliveira CPF: 606.347.828-00 Nº DAP: SDW0606347828002801150434	Escarola Pepino Tomate	2.649 un 2.390 kg 2.200 kg	2%
23	Paulo Gerson de Oliveira CPF: 182.298.938-88 Nº DAP: SDW0182298938881704120921	Batata Inglesa Couve	4.450 kg 3.000 mç	2%
24	Rene Schneider Lourenço CPF: 181.370.508-92 Nº DAP: SDW0181370508920202150415	Mexerica Ponkan Maçã	739 kg 4.670 kg	2%



MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

25	Reobe Rodrigues de Oliveira CPF: 182.295.988-86 Nº DAP: SDW0182295988860209091037	Acelga Banana Nanica	186 un 13.164 kg	2%
26	Tadeu Maximino da Silva CPF: 383.507.388-55 Nº DAP: SDW0383507388552705150426	Vagem Macarrão Maçã	760 kg 4.070 kg	2%
27	Walter Aparecido Godinho CPF: 356.088.988-00 Nº DAP: SDW0356088988002502101258	Banana Nanica Cebolinha Mexerica Ponkan Maçã Caqui Fuyu Tomate	1.114 kg 400 mç 54 kg 2.763 kg 66 kg 1.000 kg	2%
28	Waldir José Godinho CPF: 223.077.088-80 Nº DAP: SDW0223077088801804121017	Batata Inglesa Tomate	2.248 kg 3.000 kg	2%
29	Willian Moreira Ramos Thomaz CPF: 642.778.108-10 Nº DAP: SDW0642778108102305140221	Melancia Maçã Batata Inglesa	8.000 kg 1.190 kg 2.030 kg	2%
30	Elder Aparecido Leite CPF: 345.323.348-45 Nº DAP: SDW0345323348452805150448	Melancia Maçã	8.000 kg 2.220 kg	2%
31	Salvador Pires Godinho CPF: 248.259.308-59 Nº DAP: SDW0248259308592309100113	Melancia Maçã	8.000 kg 2.220 kg	2%
32	Adilson Salvador Leite Oliveira CPF: 039.041.008-07 Nº DAP: SDW0039041008072310120344	Maçã Batata Inglesa	4.012 kg 1.750 kg	2%
33	Rafael Vieira Cardoso CPF: 021.113.668-97 Nº DAP: SDW0021113668972902121203	Melancia Maçã	202 kg 4.850 kg	2%

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

6.1 - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2- Executivo

02.09 – Diretoria de Educação

02.09.02- Fundamental



MUNICÍPIO DE
PIEDEADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

332.12.306 0044 2048 3.3.90.30.00 material de consumo
02.09.03- Creches
363.12.306 0046 2066 3.3.90.30.00 material de consumo
02.09.04- Pré escola
379.12.306 0047 2067 3.3.90.30.00 material de consumo
02.09.05- Ensino Médio
391.12.306 0048 2100 3.3.90.30.00 material de consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - O pagamento será realizado quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias**, após a entrega referente à quinzena, através de depósito em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA FORNECEDORA**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.5 - Nos casos de inadimplência da **CONTRATANTE**, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A **CONTRATADA FORNECEDORA** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 - A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.3 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o resarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.4 - A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.5 - Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.6 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes ou endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei de Licitações n. 8.666/93 e Edital da Chamada Pública n. 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, pela Lei n. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** da data da sua assinatura, podendo se prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA**, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
e) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contatar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - É competente o Foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piedade, 22 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE
Cláudio Benedito da Silva
RG n. 11.068.980-x SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Monaldo Júnior de O. S.
RG n.: 48022 272-1

Nome: Fernando Nobriga
RG n.: 42735297-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO n. 001/2015

PROCESSO 002435/2015

CHAMADA PÚBLICA 001/2015

CONTRATO 023/2015

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, inscrita no C.N.P.J. do MF sob o n. 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, Centro, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, RG n. 7.800.600-4, CPF/MF sob o n. 835.855.408-72, denominada CONTRATANTE, e a COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE, com sede na Via Kazushi Sakamoto, Km 103, CEP 18.170-000, Bairro Liberdade, na cidade de Piedade do Estado de São Paulo, CNPJ n. 09.056.012/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cláudio Benedito da Silva, RG n. 11.068.980-x SSP/SP e CPF/MF n. 984.245.728-15, nos termos do artigo 65, § 1º letra "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, decidem aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR do CONTRATO n. 023/2015, da seguinte forma:

"Fica acrescido ao presente contrato as quantidades dos itens conforme descritas abaixo:

B. da G.

M. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	UNIDADE	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO DA TABELA CEAGESP
01	ABOBRINHA ITALIANA: Nova, de primeira qualidade, tamanho médio, limpa, com casca brilhante e lisa, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	4838	kg	442	1,94
02	ACELGA: Fresca, sem manchas ou furos, livre de insetos, larvas, materiais terrosos e detritos animais. Apresentar folhas firmes. Unidade com aproximadamente 1,5 kg.	1829	Unid	441	3,07
03	ALFACE CRESPA/LISA: Em maço graúdo, com no mínimo 350 gr, fresco, de primeira, de cor verde vivo, as folhas devem estar limpas, de cor brilhante, sem marcas de picada de insetos, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	18.019	unid	1862	2,27
04	BANANA NANICA: Maturação media, tamanho médio, em pencas, de primeira, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada adequadamente. Peso aproximado de 120 g.	41.022	kg	6445	1,82
05	BATATA INGLESA: Nova, de primeira qualidade, sem esverdeamento. Limpa, sem terra aderida a superfície. Graúda e sem cortes ou rachaduras.	20.733	kg	1428	3,16
06	BETERRABA: Fresca, sem folhas, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície.	5.068	kg	232	1,59
10	CEBOLINHA; Fresca, de primeira qualidade, maços de 150 g. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado adequadamente.	4.970	mç	494	4,28
11	CEBOLA: Branca, compacta e firme, nova, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	7.415	kg	885	3,11
12	CENOURA: Selecionada, nova, padrão uniformes e sem brotos. Firme, seca, casca limpa, sem folhas, cor característica, tamanho médio, sem rupturas.	15.607	kg	788	1,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

13	CHUCHU: De primeira qualidade, com coloração própria, bem desenvolvido, fresco, intacto, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa e deve estar isento de sujidades.	1.667	kg	40	1,49
14	COUVE MANTEIGA: Em maço de 500g , fresco, de primeira, apresentando coloração verde escura, folhas lisas, limpas e integrais, sem manchas ou sinais de picadas de insetos. Livre de fertilizantes, isenta de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	10.477	mç	924	1,92
15	ESCAROLA: Em maço graúdo, com no mínimo 350g , fresco, de primeira, de cor verde escuro, as folhas devem ser limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de insetos, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionada adequadamente.	3.920	unid	75	2,28
17	INHAME: Novo, de primeira qualidade, limpo, sem terra aderida a superfície, sem lesões de origem física ou mecânica, acondicionado adequadamente.	1.080	kg	60	2,55
18	LARANJA PERA: Livre de resíduos de fertilizantes, e sujidades. Fresca, de primeira qualidade, tamanho de aproximadamente 140 g. Com casca sã, sem rupturas.	46.957	kg	4603	1,41
19	LIMÃO TAITI: Verde, tamanho médio, de primeira, coloração uniforme, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos ou mecânicos, acondicionado adequadamente.	4.860	kg	894	7,25
20	MAÇÃ: Fugi, gala ou nacional, tamanho, cor e formação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte.	27.479	Kg	3892	4,44
21	MANDIOCA: As raízes devem ser curtas, grossas, tipo branca ou amarela, com casca rapidamente removível e rápido cozimento.	3.008	Kg	465	0,97
22	MELANCIA: De primeira qualidade, madura, limpa, nova, peso aproximado de 10 kg por unidade.	24.202	kg	3744	1,34
25	PEPINO CAIPIRA : Tamanho médio, de primeira qualidade, coloração uniforme, firme e intacta, devendo	8.538	Kg	534	1,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

	ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.				
27	REPOLHO VERDE: Integro, de primeira qualidade, fresco, in natura, sem defeitos. Apresentar grau normal de evolução suficientemente desenvolvida, e uniformidade no tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade, sem sinais de mofo ou murchos.	2.527	Unid	711	1,72
28	SALSA: Fresca, de primeira qualidade, maços de 150g, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado adequadamente.	5.004	Mc	506	4,88
29	TOMATE (salada) De primeira qualidade, com coloração própria, bem desenvolvido, fresco, intacto e firme, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, e devem estar isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado adequadamente.	13.218	Kg	1072	4,02
30	VAGEM MACARRÃO: Nova de primeira qualidade, limpa e sem marcas de machucado	760	kg	21	5,75

Alterando-se, consequentemente, o valor total do contrato para o acréscimo de R\$ 76.195,21 (setenta e seis mil, cento e noventa cinco reais, e vinte um centavos), passando o montante inicial de R\$ 424.384,37 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) para R\$ 500.579,58 (quinhentos mil, quinhentos e setenta nove reais, e cinqüenta oito centavos).

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas que abaixo também assinam, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Cláudio Benedito da Silva

COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

Cláudio Benedito da Silva

RG n. 11.068.980-x SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Márcia Lemos da Silva
Nome: Márcia Lemos da Silva
Assessora de Materiais
RG n.: 23.563.049-4

Healdo S. Esteves
Nome: Healdo S. Esteves
RG n.: 4.219.584



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

PROCESSO N° 4072/2016

CHAMADA PÚBLICA n. 003/2016

CONTRATO N.º 068/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no C.N.P.J do MF sob n.º 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, RG nº 7.800.600-4, CPF/MF sob o nº 835.855.408-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e COFARP – Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade, com sede na Via Kazushi, Km 113, CEP 18.170-000, Bairro Liberdade em Piedade - SP, CNPJ nº 984.245.728-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Claudio Benedito da Silva, RG. nº 11.068.980-x e CPF 984.245.978-15, têm, entre si, justo e contratado, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 003/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - exercício 2016, de acordo com a **Chamada Pública n. 003/2016**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 com alterações pela Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015 e o cronograma de entrega;

2.3 – A Contratada deverá entregar todos os produtos com Casca firme e homogênea, não apresentar manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

2.4 - Entregar os produtos em dias, horários e endereço de acordo com o cronograma de entrega, não podendo exceder um dia da data de agendamento;

2.5 - O fornecedor se compromete a entregar os produtos em caixas plásticas limpas e em excelente estado de conservação, não será aceito em caixote de madeira. Somente as frutas frágeis poderão ser entregues em caixas de papelão apropriadas.

2.6 - Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou no atraso do fornecimento.

2.7 - As despesas decorrentes da entrega são de inteira responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 01 (um) ano ou até a conclusão da entrega na sua totalidade.

2.8 - Verificada a não conformidade das mercadorias, porventura detectados na entrega, o fornecedor deverá substituí-las no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se as penalidades da Legislação Civil e Penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato, previsto para **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Chamada Pública n. 003/2016.

4.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 364.086,52 (Trezentos e sessenta e quatro mil, e oitenta e seis reais, e cinqüenta e dois centavos)**.

5.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADA receberá o valor conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid./ Quant.	Percentual de desconto a ser aplicado	PREÇO UNITÁRIO R\$
Abimael Gomes da Rosa	155.719.238-30	SDW0155719238302708091118	Abobrinha Beterraba Maça	Kg/2.676 Kg/3.504 Kg/2.000	2%	R\$1,18 R\$1,33 R\$5,83
Anderson Batista Domingues	380.657.418-94	SDW0380657418941111130506	Maça Laranja	Kg/2.250 Kg/3.900	2%	R\$5,83 R\$1,74
Claudio Benedito da Silva	984.245.728-15	SDW0984245728150701100819	Caqui Fuyu Melancia	Kg/1.546 Kg/6.850	2%	R\$4,61 R\$1,87
Dirceu Manoel Fernandes	105.400.508-73	SDW0105400508732508090406	Tomate Salada Limão Taiti Maça	Kg/1.500 Kg/1.400 Kg/1.510	2%	R\$3,06 R\$4,62 R\$5,83
Domingos Aparecido Rodrigues	320.579.518-04	SDW0320579518041811081032	Acelga Repolho Verde Tomate Salada Banana Nanica	Kg/2.376 Kg/2.365 Kg/1.860 Kg/2.370	2%	R\$1,99 R\$1,07 R\$3,06 R\$2,97
Milton Dias de Oliveira	606.347.828-00	SDW0606347828002801150434	Banana Nanica Melancia	Kg/3.000 Kg/5.900	2%	R\$2,97 R\$1,87
Eneias Vieira do Nascimento Junior	416.448.738-00	SDW0416448738000304130451	Laranja Pêra Maça	Kg/5.000 Kg/1.930	2%	R\$1,74 R\$5,83
Waldir José Godinho	223.077.088-80	SDW0223077088801804121017	Alface Crespa	Kg/9.360 Kg/1.350	2%	R\$1,67 R\$2,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

			Banana Nanica			Total: R\$19.640,70
Gilson de Oliveira Veiga	198.216.788-23	SDW0198216788230811121205	Maça	Kg/3.410	2%	R\$5,83
Henrique Campos da Silva	327.316.838-21	SDW0327316838211011140434	Maça	Kg/3.410	2%	R\$5,83
Irineu Lemes da Silva	984.263.038-20	SDW0984263038202706130529	Cebola Banana Nanica	Kg/4.535 Kg/4.700	2%	R\$1,33 R\$2,97
Joaquim Francisco Leite	072.812.728-80	SDW0072812728802105130313	Limão Taiti Laranja Pêra Banana Nanica	Kg/1.378 Kg/7.000 Kg/350	2%	R\$4,62 R\$1,74 R\$2,97
José Claudio Vieira Menino	753.708.758-04	SDW0753708758040411090124	Maça	Kg/3.410	2%	R\$5,83
José Roberto da Silva	182.298.228-67	SDW0753708758040411090124	Couve Manteiga Banana Nanica	Kg/4.994 Kg/4.200	2%	R\$1,50 R\$2,97
Luiz Francisco Vieira	042.831.658-16	SDW0042831658160202150105	Melancia	Kg/10.500	2%	R\$1,87
Tadeu Maximino da Silva	383.507.388-55	SDW0383507388552705150426	Melancia Banana Nanica	Kg/3.474 Kg/4.545	2%	R\$1,87 R\$2,97
Paulo Gerson de Oliveira	182.298.938-88	SDW0182298938881704120921	Maça Banana Nanica	Kg/2.000 Kg/2.800	2%	R\$5,83 R\$2,97
Michele Aparecida Passoni	296.854.408-08	SDW0296854408081407110217	Banana Nanica Maça	Kg/5.413 Kg/672	2%	R\$2,97 R\$5,83
						Total: R\$19.994,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Walter Aparecido Godinho	356.088.988-00	SDW0356088988002502101258	Maça	Kg/1.132	2%	R\$5,83
VALOR TOTAL R\$					R\$ 364.086,52	

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

6.1 - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2- Executivo

2- Executivo

Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.06 – Educação Pre Escolar

241. 12.3060047.2067 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.04 – Ensino Fundamental

196 12 306 0044 2048 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.05 – Creches

225 12 306 0046 2066 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.08 Ensino Médio

274.12.306.00482100 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - O pagamento será realizado quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias**, após a entrega referente a quinzena, através de depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.5 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação, nos termos do §11, artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.3 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o resarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.4 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.6 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e Edital da Chamada Pública n. 003/2016, pela Resolução CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013 com alterações pela Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a cláusula 9.7, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato vigorará por **12 (doze)** meses da data da sua assinatura, podendo se prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

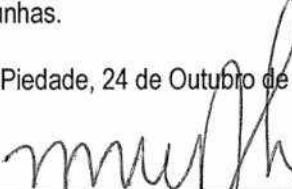
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contatar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

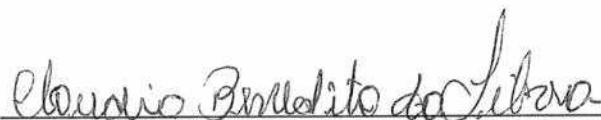
16.1 - É competente o Foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piedade, 24 de Outubro de 2016.

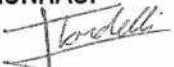


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

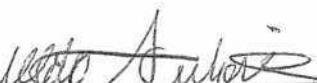


COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE
Sr. Claudio Benedito da Silva, RG. n.º 11.068.980-x

TESTEMUNHAS:

1. 

Jorge Roberto R. Tardelli Filho
RG. 35.824.645-3

2. 

HEALDO SENTO RI
KG. 4-219.584



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADA: COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

PROCESSO PMP n. 04072/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

CONTRATO n. 068/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PIEDADE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DO MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Piedade, 24 de outubro de 2016

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva - Prefeita Municipal

gabinete@piedade.sp.gov.br

prefeita@piedade.sp.gov.br

mvicentinag@gmail.com

CONTRATADA: *Claudio Benedito da Silva*
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

Sr. Claudio Benedito da Silva, RG. n.º 11.068.980-x

cofarp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

PROCESSO N° 03570/2017

CHAMADA PÚBLICA n. 001/2017

CONTRATO N.º 055/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no C.N.P.J do MF sob n.º 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rosa Almeida Duarte, nº 1618, Capela de São Roque, RG nº. 6.072.626, CPF/MF sob o nº. 542.918.288-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE, com sede na Vía Kazushi Sakamoto, Km 113, CEP 18170.000, Bairro Liberdade em Piedade/SP, CNPJ n.º 21.701.224/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Claudio Benedito da Silva, RG. n.º 11.068.980-x e CPF 984.245.728-15, têm, entre si, justo e contratado, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE - exercício 2017, de acordo com a Chamada Pública n. 001/2017, o qual fica fazendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013 com alterações pela Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015 e o cronograma de entrega;

2.3 – A Contratada deverá entregar todos os produtos com Casca firme e homogênea, não apresentar manchas, bolores, rachaduras, sujidades, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes;

2.4 - Entregar os produtos em dias, horários e endereço de acordo com o cronograma de entrega, não podendo exceder um dia da data de agendamento;

2.5 - O fornecedor se compromete a entregar os produtos em caixas plásticas limpas e em excelente estado de conservação, não será aceito em caixote de madeira. Somente as frutas frágeis poderão ser entregues em caixas de papelão apropriadas.

2.6 - Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o resarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou no atraso do fornecimento.

2.7 - As despesas decorrentes da entrega são de inteira responsabilidade do fornecedor. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de 01 (um) ano ou até a conclusão da entrega na sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

2.8 - Verificada a não conformidade das mercadorias, porventura detectados na entrega, o fornecedor deverá substituí-las no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se as penalidades da Legislação Civil e Penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF ~ DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final deste contrato, previsto para **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

4.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Chamada Pública n. 001/2017.

4.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

5.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 437.641,31 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unid./ Quant.	Percentual de desconto a ser aplicado	PREÇO UNITÁRIO R\$
Abimael Gomes da Rosa	155.719.238-30	SDW0155719238302708091118	Tomate Rúcula	Kg/5.713 Mc/322	2%	R\$3,1654 R\$3,1262
					Total: R\$19.090,5666	
Anderson Batista Domingues	380.657.418-94	SDW038065741894111130506	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464
					Total: R\$19.956,0144	
Claudio Benedito da Silva	984.245.728-15	SDW0984245728150701100819	Melancia	Kg/2.992	2%	R\$1,6464
					Total: R\$4.926,0288	
Dirceu Manoel Fernandes	105.400.508-73	SDW0105400508732508090406	Banana Nanica	Kg/11.270	2%	R\$1,7738
					Total: R\$19.990,7260	
Domingos Aparecido Rodrigues	320.579.518-04	SDW0320579518041811081032	Banana Nanica	Kg/11.271	2%	R\$1,7738
					Total: R\$19.992,4998	
Eneias Vieira do Nascimento	105.405.538-67	SDW0105405538671404100317	Abóbora Seca Laranja Pêra	Kg/1.058 Kg/63	2%	R\$ 1,8522 R\$1,5974
					Total: R\$ 2.060,2638	
Milton Dias de Oliveira	606.347.828-00	SDW0606347828002801150434	Salsa Vagem Coentro	Mc/2.230 Kg/432 Mc/244	2%	R\$3,8612 R\$6,6542 R\$6,8698

Adriano

M.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

			Pepino Japonês Morango	Kg/1.200 Cb/770		R\$2,2050 R\$3,4006 Total: R\$18.425,7836
Eneias Vieira do Nascimento Junior	416.448.738- 00	SDW0416448738000304130451	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464 Total: R\$19.956,0144
Waldir José Godinho	223.077.088- 80	SDW0223077088801804121017	Pepino Japonês	Kg/803	2%	R\$2,2050 Total: R\$1.770,6150
Gilson de Oliveira Veiga	198.216.788- 23	SDW0198216788230811121205	Banana Nanica	Kg/11.270	2%	R\$1,7738 Total: R\$19.990,7260
Henrique Campos da Silva	327.316.838- 21	SDW0327316838211011140434	Laranja Pêra	Kg/12.499	2%	R\$1,5974 Total: R\$19.965,9026
Irineu Lemes da Silva	984.263.038- 20	SDW0984263038202706130529	Laranja Pêra	Kg/12.500	2%	R\$1,5974 Total: R\$19.967,5000
Joaquim Francisco Leite	072.812.728- 80	SDW0072812728802105130313	Banana Nanica	Kg/9.431	2%	R\$1,7738 Total: R\$16.728,7078
José Claudio Vieira Menino	753.708.758- 04	SDW0753708758040411090124	Laranja Pêra Repolho Abobrinha Brasileira Acelga Beterraba	Kg/1.576 Uni/3.890 Kg/1.422 Kg/1.961 Kg/2.446	2%	R\$1,5974 R\$1,3622 R\$2,3030 R\$2,3030 R\$1,7346 Total: R\$19.370,9413
José Roberto da Silva	182.298.228- 67	SDW0753708758040411090124	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464 Total: R\$19.956,0144
Luiz	042.831.658-	SDW0042831658160202150105	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464

Dávila

Ch.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

Francisco Vieira	16					Total: R\$19.956,0144
Tadeu Maximino da Silva	383.507.388-55	SDW0383507388552705150426	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464
						Total: R\$19.956,0144
Paulo Gerson de Oliveira	182.298.938-88	SDW0182298938881704120921	Limão Taiti Brócolis	Kg/2.829 Uni./675	2%	R\$6,2916 R\$2,1168
						Total: R\$19.227,7764
Michele Aparecida Passoni	296.854.408-08	SDW0296854408081407110217	Alface Datala Doce Cenoura Couve Manteiga	Uni./3.397 Kg/626 Kg/2.461 Mç/2.700	2%	R\$1,5974 R\$2,0482 R\$2,0874 R\$1,6758
						Total: R\$17.168,9924
Walter Aparecido Godinho	356.088.988-00	SDW0356088988002502101258	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464
						Total: R\$19.956,0144
Enio Pereira	189.167.388-22	SDW0189167388221711161202	Cebolinha Cebola Chuchu Verde Mandioquinha	Mç/402 Kg/3.740 Kg/1.728 Kg/1.831	2%	R\$7,0560 R\$1,6464 R\$2,3324 R\$3,5868
						Total: R\$19.591,8660
Ederaldo Josue Godinho	093.213.918-35	SDW009321391835006170325	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464
						Total: R\$19.956,0144
Adilson Salvador Leite Oliveira	039.041.008-07	SDW0039041008072310120344	Laranja Pêra	Kg/12.500	2%	R\$1,5974
						Total: R\$19.967,5000
Rafael Vieira Cardoso	021.113.668-97	SDW0021113668972902121203	Melancia	Kg/12.121	2%	R\$1,6464
						Total: R\$19.956,0144
Mauro Pedroso	752.738.378-04	SDW0752738378041203140441	Cebolinha	Mç/2.800	2%	R\$7,0560
						Total: R\$19.756,8000
VALOR TOTAL R\$				R\$ 437.641,31		

Chave

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

6.1 - No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

7.1 - As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

2- Executivo

Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

02.17.06 – Educação Pre Escolar

247. 12.3060047.2067 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.04 – Ensino Fundamental

204 12 306 0044 2048 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.05 – Creches

233 12 306 0046 2066 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.17.08 Ensino Médio

279.12.306.00482100 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2 - O pagamento será realizado quinzenalmente, em **até 10 (dez) dias**, após a entrega referente a quinzena, através de depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

8.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculados sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.5 - A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação, nos termos do §11, artigo 45 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.3 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o resarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.4 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.5 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

9.6 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.7 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e Edital da Chamada Pública n. 000/2017, pela Resolução CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013 com alterações pela Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante a cláusula 9.7, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1 - O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** da data da sua assinatura, podendo se prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto à Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

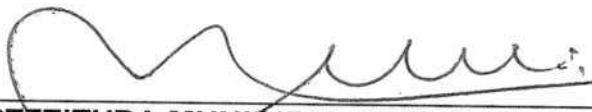
e) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contatar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

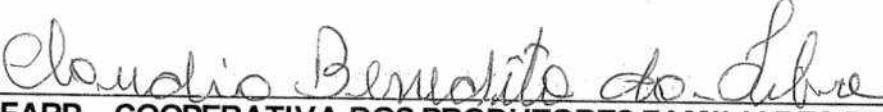
16.1 - É competente o Foro da Comarca de Piedade/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Piedade, 04 de Dezembro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

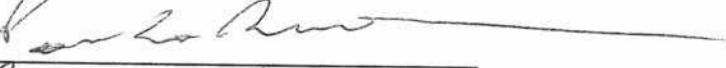
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal


COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

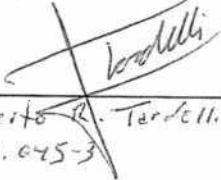
Claudio Benedito da Silva
RG. n.º 11.068.980-x

TESTEMUNHAS:

1.


Paulo Roberto de Moraes
RG. 13.815.826-8

2.


Jorge Roberto R. Terrelli Filho
RG. 75.824.045-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONTRATADO: COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

CONTRATO: CONTRATO n. 055/2017

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

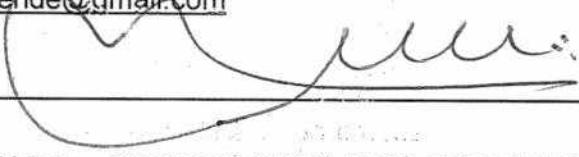
Piedade, 04 de Dezembro de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Nome e cargo: José Tadeu de Resende - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@piedade.sp.gov.br

E-mail pessoal: jtderesende@gmail.com

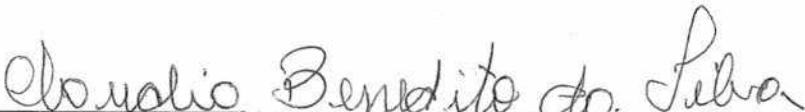
Assinatura: 

CONTRATADA: COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

Nome e cargo: Claudio Benedito da Silva – Representante Legal

E-mail institucional: cofarp@gmail.com

E-mail pessoal: cofarp@gmail.com

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400 - Fax (15) 3244-3151

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**CONTRATADA: COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE
PIEDADE**

PROCESSO 002435/2015

CHAMADA PÚBLICA 001/2015

CONTRATO 023/2015

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Piedade, 22 de Junho de 2015

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

.....
Cláudio Benedito da Silva

COFARP – COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE

Cláudio Benedito da Silva

RG n. 11.068.980-x SSP/SP

ATA Nº 03/2015

**ATA DA ASSEMBLEIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 11 h00, no Anfiteatro Orestes Romano, cito Rua Rui Barbosa, 30, reuniram-se os representantes de entidades civis organizadas, para eleição de substituição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2013 a 2017, em substituição aos representantes das entidades desistentes, presentes à assembleia os representantes das seguintes instituições: Representante APM "Maurício França Ferraz de Camargo"; Associação de Amigos do Bairro da Bateia de Baixo" Senhora Rita Vieira RG: 33.600.125-3; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade (APAE) Senhoras Claudineia Rosa de Souza RG: 35.959.235-1; Conselho Escolar da EMEIEF"Gregório Rodrigues Machado" Leila Pires da Silva RG:23.697.542-0. Foi designado (a) para conduzir a assembleia a Sra. Carolina Lopes da Silva, RG 23.838.768-9, de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome do membro que desistiu	CPF	Nome Membros em Substituição	CPF	Instituição Representada	Assinaturas
Adriana Cristina de Matos (T)	272.798.428-60	Claudineia Rosa de Souza (T)	304.769.188-63	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade (APAE)	<i>Claudineia R. de Souza</i>

(T)-Titular

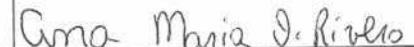
Agradecendo a presença de todos, encerra-se a presente ata, que vai por mim Leandro José de Oliveira Silva que a redigi assinada e por todos os presentes.
Piedade, 18 de Novembro de 2015.

- 1 *Rita Vieira*
- 2 *Claudineia Rosa de Souza*
- 3 *Leila Pires da Silva*
- 4 *Carolina Lopes da Silva*
- 5 *Leandro José de Oliveira Silva*
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____
- 11 _____

- 12 _____
- 13 _____
- 14 _____
- 15 _____
- 16 _____
- 17 _____
- 18 _____
- 19 _____
- 20 _____
- 21 _____
- 22 _____

ATA DA ASSEMBLEIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

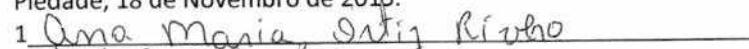
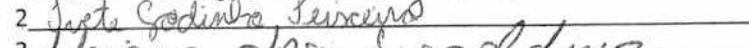
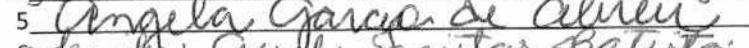
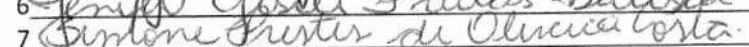
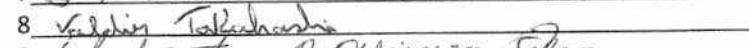
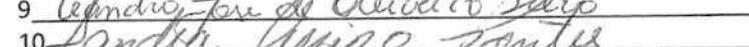
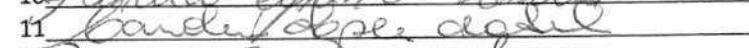
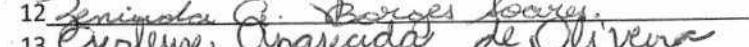
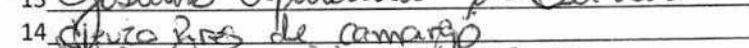
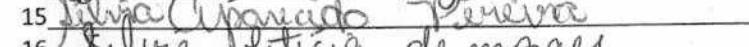
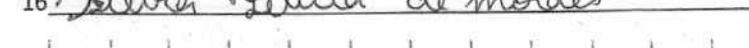
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 09h00, no Anfiteatro Orestes Romano, cito Rua Rui Barbosa, 30, reuniram-se os representantes de docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores da educação indicados pelos Conselhos Escolares, para eleição de substituição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2013 a 2017, em substituição aos representantes dos pais de alunos desistentes, presentes à assembleia os representantes das seguintes instituições: EMEIEF "Profª Maria Aparecida Vieira de Campos Professoras Angela Garcia de Abreu RG:30.626.241-7 e Silvia Leticia de Moraes RG:23.400.965-2; EMEIEF "Maurício França Ferraz de Camargo" Silvia Aparecida Pereira RG: 41.024.725-X; CEMEI "Antonio Rolim da Silva" Professora Laura Jane Vieira RG:11.615.449-4; EMEIEF "Profº Pachaoal Visconti" Professoras Gislaine Aparecida de Oliveira RG:23.960.495 e Cleuza Pires Camargo RG:17.394.008; EMEIEF "Gregório Rodrigues Machado" Mauricio Francisco Garcia"; EMEIEF "Profª Maria Apparecida Camargo Lima" Professora Zeniuda Alves Borges Soares RG:24.829.9402; EMEF "Nelsina Ayres Bueno de Abreu" Professora Rogéria Esteban Rolo Ramalho" EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira" Professora Ana Maria Ortiz Rivero RG: 38.569.1 ISSPMS . Foi designado (a) para conduzir a assembleia a Sra. Carolina Lopes da Silva, RG 23.838.768-9, de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

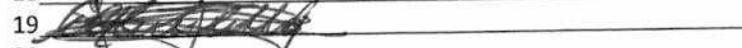
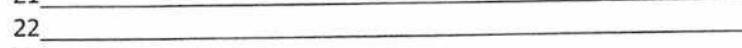
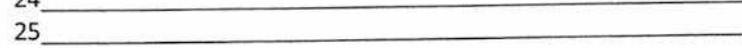
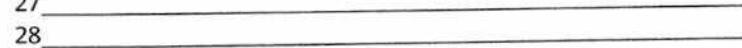
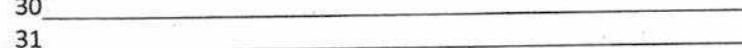
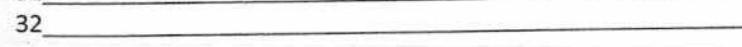
Nome do membro que desistiu	CPF	Nome Membros em Substituição	CPF	Instituição Representada	Assinaturas
Viviane da Silva Silveira (T)	258.541.158-32	Ana Maria Ortiz Rivero (T)	497.234.211-00	Cônego José Rodrigues de Oliveira	

(T)-Titular

Agradecendo a presença de todos, encerra-se a presente ata, que vai por mim Leandro José de Oliveira Silva que a redigi assinada e por todos os presentes.

Piedade, 18 de Novembro de 2015.

- 1 
- 2 
- 3 
- 4 
- 5 
- 6 
- 7 
- 8 
- 9 
- 10 
- 11 
- 12 
- 13 
- 14 
- 15 
- 16 

17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	

ATA № 02/2015

ATA Nº 02/2015
ATA DA ASSEMBLEIA DE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DE PAIS E MESTRES, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES EDUCAÇÃO INDICADOS
PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 10h00, no Anfiteatro Orestes Romano, cito Rua Rui Barbosa, 30, reuniram-se os representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, para eleição de substituição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2013 a 2017, em substituição aos representantes dos pais de alunos desistentes, presentes à assembleia os representantes das seguintes instituições: EMEIEF "Profº Paschoal Visconti" Maria Aparecida Hermínio da Silva RG: 29.067.351-3 e Sandra Cyrino Pontes RG:32.790.202-4; CEMEI "Antonio Rolim da Silva" Viviane Moreira de Campos RG:11.615.449-4 ; CEMCEI "Reino Infantil Niceia Tardelli" Viviane Correa Gonçalves Vicentini e Viviam Aparecida Maciel Cardoso; EMEIEF "Mauricio França Ferraz de Camargo" Beatriz Ferreira de Araujo; CEMCEI "Maria da Glória Vieira de Macedo" Josinéia Rosa da Silva e Adriana Aparecida Vieira; EMEIEF "Profª Maria Aparecida Vieira de Campos" Claudia Priscila de Moraes Agrela RG:41.737.135-4 e Aline Gonçalves RG:46.184.233-6; EMEIEF "Profª Maria Apparecida Camargo Lima" Sandra Vieira RG:29.026.783-3; EMEIEF "Gregório Rodrigues Machado" Cláudia Maria da Silva, EMEF "Sylvia Camargo Baldy" Edivania Sousa Silva Tenório; EMEF "Profª Maria Helena Guazzelli Rosa" Valdilene de Cássia Godinho da Silva e Andreia Cesar de Souza EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira" Adriana Leopoldino RG: 23.401.057-5 e EMEF "Silvino Santos Netto" Valdir Takahashi RG: 33.340.341-1 . Foi designado (a) para conduzir a assembleia a Sra. Carolina Lopes da Silva, RG 23.838.768-9, de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome do membro que desistiu	CPF	Nome Membros em Substituição	CPF	Instituição Representada	Assinaturas
ânia Caroline Paes Fogaça T)	404.955.708-85	Adriana Aparecida Leopoldino (T)	16.728.466-43	EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira"	

(T)-Titular

Assento que a assinatura é a presente ata, que vai por mim Leandro José de Oliveira Silva que a redigi assinada e por todos os presentes.

Agradecendo a presença de todos, encerramos o encontro. 2015

Piedade, 18 de Novembro de 2015.

1 *Chamaea ciso* Steg

2. Vite codice ferrea

3. Eine Maria ist wieder

4. Chardonnay Rose de Bergerac

5 Maria Gracia de Alba

~~Elmer Cissel Futar, Batesia~~

Domine, fieri de Oserat

3. (b) एवं (c)

8 Valdin Takayama
9 Foster D. B. Silver

9 ~~asimismo~~ ~~que~~ ~~deben~~ ~~ser~~

~~10~~ ~~eff.~~ ~~and apply as~~

11 Wheeler, A. F. Germinal 100 S. 100

- 13 Eli Magda Domingos
14 Sandra Vieira
15 Rita Vieira
16 Beatriz
17 Cláudia Pescala monaes Agrela
18 Túlio Ap. Maizel Cardoso
19 Júnia e o. Silvânia
20 Tatiane Moreira de Campos
21 Cláudia Maira da Silva.
22 Elane Gonçalves
23 Telma de Cá
24 Crisica R. da Silva

Ata nº 3/2015

Os vinte dias do mês de Abril de dois mil e quinze, às vinte horas.
Sala Municipal de Educação, às 15h00, situada na Rua Rui Barbosa, nº 30
onde reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar do
município - sob presidência de Gustavo da Silva Rodrigues Conceição, le
a mesa da presidente deste conselho. Em resposta ao ofício 286/2015, o
deste Conselho manifestam-se favoráveis a solicitação que trata de
doação das escolas conveniadas: Creche, Projeto Desafio CNPJ 03.552.
Associação Amigos da Família (Novo Horizonte) CNPJ 04.538.290/00
-PAE CNPJ 260.014/001-00. Serão fornecidos gêneros alimentícios para
de hortifrutis para escolas/entidades filantrópicas. Creche Projeto Desaf
iação (Novo) Amigos da Família para a APAE Serão fornecidos gê
neros e mão de obra. F.G.R. Silva Buffet e Eventos Ltda. Será
realizada pela mão de obra da APAE e fornecimento dos gêneros aliment
ícios e doação dos hortifrutis da agricultura familiar. As merendárias
entidades filantrópicas deverão passar por treinamento de higi
enização de alimentos como arroz, feijão, merendárias do municí
ípio assinaram a presente ata com a assinatura dos membros presentes
Assinados: Almo f. Lobo, Gustavo da S. Rodrigues Conceição; Policia
municipal Rosana Moreira

~~fevereiro~~, Adriana Cristina Castanheira de Mota, Mayara Souza Francklin e Silveira

Cita nº 01 / 2015

-aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, às 14h00, situada na Rua Rui Barbosa, nº 30 Centro - Pindade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste município - sob presidência do senhor Fabiano Cardoso Santor, contando com a presença dos membros deste Conselho que após análise e verificação das contas decidiram pela aprovação, por não observar irregularidades nas prestações de contas do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Exercícios 2014 - vol II / IX, vol III / IX, vol IV / IX, vol V / IX, vol VI, vol VII, vol VIII, vol IX / IX e o Programa Mais Educação - volume único. Aline Fernanda da Cunha, Tatiana Marani Cappini Martins, Viviane da Silva Oliveira, Fabiano Cardoso dos Santos, Simone Pruter de Oliveira Costa, Gislaine da Silva Rodrigues Conceição, Fabiano Cardoso dos Santos.

Cita nº 02 / 2015

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e quinze, em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, às 14h00, situada na Rua Rui Barbosa, nº 30 Centro - Pindade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste município - sob presidência do senhor Fabiano Cardoso Santor, contando com a presença dos membros deste Conselho que tomado ciência do aditamento do contrato da Merenda Escolar e foi apresentado pela Diretoria Municipal de Educação as avaliações feitas nas Unidades Escolares da Merenda Escolar do Estado e Município, onde constatou-se a acutalidade pela maioria. O aditamento do contrato com a Empresa FOR Buffet deu-se em dezembro de 2014 por um ano, este conselho ratificou temporariamente o aditamento. Encerra-se a presente ata com a assinatura dos membros presentes. Tatiana Marani Cappini Martins, Viviane da Silva Oliveira, Gislaine da Silva Rodrigues Conceição, Simone Pruter de O. Costa, Fabiano Cardoso dos Santos.

Acta nº 04/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze às 15h em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar convocados pela Nutricionista Aline Fernandes Rosa para esclarecer: Chamado Público da Agricultura Familiar, esclareceu como é o empenho e o que é, que as fichas financeiras são separadas, creche, pré-escola, fundamental, médio, já, convênio da Educação Especial houve a necessidade de empenhar a maioria dos pais houve aumento no desjejum que qual necessidade deste aumento Este não estava edital e parte integrante no adidamento do Contrato de Merenda informou também que vamos solicitar adidamento do Contrato nº 003/2014 com a empresa J.G.R Silva Buffet e Eventos Ltda inscrita no CNPJ nº 09.651.493/0001-51 operando um ano, que tem por objetivo a prestação de serviços de nutrição e alimentação balanceada com o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos necessários para o Aluno da rede básica de Ensino, Municipal e Estadual verbo FNDE/PNAE. Informou as alterações de quantidades de merendas servidas, para ano letivo de 2016. Demonstrou planilhas com consumo diário comparativo médio consumo de 2015 de cada modalidade escolar e os valores a serem estendidos para que todos fizessem a cálculo. Os conselheiros indagaram

como futebol é central da memória

clássicos que essas memórias desviam e

assim como os jogos das contendas

e daqueles que atraem muitos torcedores

desde o final de semana, quando impressiona

assunto, a questão é qual é seu

conhecimento em que temas, seletivos

aprendendo tanto quanto controlar e

que acreditam que o São Paulo

doma da São Paulo é sempre futura da Gávea

Brasileiro da sorte porque temos

um bom dia certo de volta ao São Paulo, as 10:00 horas, só

do Conselho de Administração Escutar discursos que possam de se

nos fazer de certeza que é de todos os

Ata nº 01/2016

EJA, Ensino especial, creche, fundamental, Mais educação, Médio e pré-médio que após análise e verificação das contas decidiram por aprovação por apresentar irregularidades na prestação de contas do ano de 2015.

Encerra-se a presente ata com a assinatura dos membros presentes.

Aline Floss, Adriana JCPF Scopoldino, Claudineia P. de Souza, Flávia Spolivialor

Ata nº 02 /2016.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete em uma das salas da Secretaria Municipal da Educação, às 9:40 horas, situado na Rua Rui Barbosa, nº 30, centro da cidade reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste município sob presidência do senhor Fabiano Cardoso dos Santos, convocada nutricionista Aline Fernanda da Rosa para apresentar o resultado da visita de fiscalização de puxé, realizado na escola Maria Apaizada Lira Campos, apresentar gastos da Chamada Pública até a presente data, entre outros assuntos de avaliação das escolas, esclarecer a importância das visitas com maior frequência nas escolas. Membros foram comunicados por e-mail sobre a reunião, mas não compareceram. Encerra-se a presente ata com a assinatura dos membros presentes. Aline Floss, Ana Paula Sakano.

Ata nº 03 /2016.

Ao um dia do mês de setembro de dois mil e dezessete em uma das salas da Secretaria Municipal da Educação, às nove horas, situado na rua Rui Barbosa, nº 30, centro da cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste município, convocados pela nutricionista Aline Fernanda da Rosa para apresentar avaliação antropométrica realizada com alunos da escola municipal Maria Helina Quazzelli Rosa, esclarecimentos sobre os gastos da chamada pública, apresentação de relatório de visitas realizadas nas escolas em termos de estrutura da cozinha e estoque das unidades escolares, esclarecer a importância das visitas com maior frequência.

(D)

nar escolas. Os membros foram convocados por telefone sobre a reunião, encerrando a presente ata com a assinatura dos membros participantes. Ana Paula Yuka Takano, Aline Fernanda da Rosa, Ana Maria Ortig Ribeiro Claudeneia Rosa de Souza.

Ata nº 01/2017

As nove e vinte do mês de Março de dois mil e dezessete em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Cuiabá Barreira, nº 30, centro Piedade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste Município sob presidência do Senhor Fabiano Cardoso dos Santos, convocados pela nutricionista Aline Fernanda da Rosa, para apresentar os resultados da chamada Pública de dois mil e dezessete, relatórios de visitas e reforçar a importância das visitas nas escolas. Os membros foram convocados por telefone. Encerra-se a presente ata com a assinatura dos membros participantes.

Claudeneia Rosa de Souza Ana Maria Ortig Ribeiro, Aline Fernanda da Rosa.

Ata nº 02/2017

Ao décimo segundo dia do mês de Abril de dois mil e dezessete em uma das salas da Secretaria de Educação às 14:00 hrs, situada na Cuiabá Barreira, nº 30, Centro Piedade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste Município sob a presidência do Senhor Fabiano Cardoso dos Santos, contando com a presença dos membros não-servidores da secretaria municipal.

Lido do Ministério da Educação (MNE) para o programa nacional de Alimentação Escolar, para os seguintes regimentos: EJA, ensino especial, creche, fundamental, mais educação, médio e pré escola, que após analise e verificação das contas decidiram por ação vaga, por não apresentar irregularidades na prestação de contas do ano de 2016.

Encerra-se a presente ata com a adjunção dos membros presentes.

Aline f. L. S. Diná Claudineia Pera de Juiza
Fidiania Apz Leopoldino ~~forneiçap.~~

Ata nº 03/2017.

As nove e meia do mês de Setembro de dois mil e dezenove em uma das salas da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua: Rui Barboza nº 30, Centro Piedade, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar deste município sob presidência do Senhor Fabiano Claudino dos Santos, convocados pela nutricionista Aline Fernanda da Rosa para apresentar as alterações feitas na chamada Pública 2018, encerrer a respeito. Este conselho declarou que a merenda escolar está sendo fornecida normalmente, o cardápio está sendo cumprido. Para encerrar a presente ata o conselho atesta que a merenda está sendo servida na sua integridade desde junho de dois mil e dezenove. Encerra-se com as assinaturas dos membros.

Aline Fernanda da Rosa, Fabiano Pardos da S
Claudineia Pera de Juiza, Jenifer Gisele Freitas Batista
Fidiania Aparecida Leopoldino, Diná,

ATA Nº 01/2017

DA ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
CADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00, no Anfiteatro Orestes Romano, cito Rua Rui Barbosa, 30, reuniram-se
epresentantes de docentes (professores), discentes (alunos) ou trabalhadores da educação indicados pelos Conselhos Escolares, para eleição dos
cados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE biênio 2017 a 2019, presentes à
sembleia os representantes das seguintes instituições: EMEIEF Prof.^a "Maria Aparecida Vieira de Campos" Professora Bruna Pires Rodrigues RG:
191.891-x; EMEIEF "Mauricio França Ferraz de Camargo" não houve; CEMCEI "Antônio Rolim da Silva" Verônica da Silva Crispim RG: 40.952.299-5 e
ra Jane Vieira RG:11.615.449-4; EMEIEF"Profº Paschoal Visconti" docente Maria de Fátima Camargo RG: 22.573.479, discente Silvia Regina de
eira RG: 18.957.579-7; EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira" Gisleine Aparecida de Oliveira RG: 23.960.495-7; Suzana Raatz de Lima RG:
552.599-x; CEMCEI "Maria da Glória Vieira de Macedo" não houve; CEMCEI" Reino Infantil Niceia Tardelli" não houve; EMEIEF "Miriam Corsini Ruzzi"
houve; EMEIEF Prof.^a "Maria Apparecida Camargo Lima" Vanessa Ribeiro RG: 42.420.228-1, Tatiana Fernandes Cardoso Santos RG: 41.024.702-9;
EIEF "Gregório Rodrigues Machado" Viviane Camargo Américo Leite RG: 41.467.453-4, Regiane de Camargo RG: 34.749.013-x; EMEIEF "Prof.^a Sylvia
nargo Baldy" professora Sueli Cristina Ribeiro RG: 25.467.653-4; EMEIEF "Prof.^a Myriam Silva Bastos" não houve; EMEIEF "Padre Giorgio Musizanno"
houve; EMEF "Prof.^a Nelsina Ayres Bueno Abreu" Marcelo Vicente Ribeiro RG: 46.448.898-9; EMEIEF "Prof.^a Glauca Ramalho de Camargo Aranha"
e Pereira Soares dos Santos RG: 29.222.359-6; CEMCEI "Sylvino Santos Netto" não houve; CEMCEI "Esperança Bom Pastor Prof.^a Célia Costa
cker" não houve; EMEIEF "Prof.^a Anna Ruth Leite Fragnan" não houve; CEMCEI "O Pequeno Príncipe" – Prof.^a Rosemary Nunes Formigoni não houve;
IEIEF "Etelvino Joaquim Rodrigues" não houve; CEMCEI Arco-Íris "Prof.^a Ana Paula Garcia Mazzer" não houve; EMEIEF "Maria Jose Marciano de Abreu"
houve; CEMCEI "Maria Aparecida Tenório" Bruna Ayres de Oliveira RG: 48.014.026-1; CEMCEI "Prof.^a Hilda Nogueira Gimenez" não houve; EMEIEF
arcolino Antônio Nunes" Cláudia Celeste Brighi Massaude RG: 21.193.793-2; Karina Santos Soares RG: 48.443.330-1; EMEIEF "Miguel Mincovschi"
fessora Letícia Aparecida Flores de Jesus Yamamoto RG: 46.184.460-6; CEMCEI "Terezinha Baptista de Oliveira Paula" não houve; CEMCEI "Caminho
Sol Prof.^a Maria Adriana Marciano" não houve; EMEF "Prof.^a Maria Helena Guazzelli Rosa" não houve; CEMCEI "Prof.^a Ivany de Lourdes Marciano"
iente Gabriela Hutz da Silva RG: 8.040.764 e docente Lucia Helena Cardoso Santos Silva RG: 20.583.937-x. Foi designado (a) para conduzir a
sembleia a Sra. Carolina Lopes da Silva, RG 23.838.768-9, de tal que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação

s essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições apresentou o seguinte resultado:

Nome do membro eleito	RG	CPF	Instituição Representada	Assinaturas
Gabriela Hutz Silva (T)	M8040764	258.802.748-29	Creche Ivany de Lourdes Marciano	Gabriela Hutz Silva
Karina Santos Soares (S)	48.443.330-1	404.425.188-62	EMEIEF "Marcolino Antonio Nunes"	Karina Santos Soares
Claudia Celeste Brighi Massaude (T)	21.193.795-2	105.104.348-43	EMEIEF "Marcolino Antonio Nunes"	Claudia Celeste Brighi Massaude
Silvia Regina de Oliveira (S)	18.957.579-7	126.712.148-39	EMEIEF "Profº Paschoal Visconti"	Silvia Regina de Oliveira

Titular (S)suplente

Advendo a presença de todos, encerra-se a presente ata, que vai por mim Melissa Chiarelli Domingues que a redigi assinada e por todos os presentes.
dade, 24 de outubro de 2017.

Leticia Aparecida Fries by Jesus Jaramillo

Karina Santos Soares
Claudia Celeste Brighi Massaude
Silvia Regina de Oliveira
Luisa Ribero
Jeslene Aparecida de Oliveira
Gabriela Hutz Silva

Silvia Helena C. Santos Silva
Tatiana Fernandes Cardoso Santos
Suzana Ratz de Lima
Marcelo Gómez Ribero
Viviane Comerio Cuníco Rauté

Laura Jane Silveira
Verônica da Silva Guipim
M. Flamargo

ATA Nº 02/2017

ATA DA ASSEMBLEIA DE COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES
EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 10h00, no Anfiteatro Orestes Romano, cito Rua Rui Barbosa, 30, reuniram-se os representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE biênio 2017 a 2019, aos representantes dos pais de alunos, presentes à assembleia os representantes das seguintes instituições: EMEIEF Prof.^a "Maria Aparecida Vieira de Campos" Professora Alessandra Souza da Silva Farias RG: 45.128.740-x; EMEIEF "Mauricio França Ferraz de Camargo" Daniela Fernandes de Camargo RG: 40.928.320-4; CEMCEI "Antônio Rolim da Silva" Diego Kendi Godinho RG: 42.735.191, Ellen Rosa Lemes de Moura Silva RG: 42.735.227; EMEIEF "Profº Paschoal Visconti" Fabio Carlos dos Santos RG: 32.124.782-6; EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira" Lisiene Prestes da Silva RG: 40.567.223-8, Carina Maria Ciric RG: 34.192.607-3; CEMCEI "Maria da Glória Vieira de Macedo" Alice Aparecida do Nascimento Américo RG: 34.474.344-5 e Ana Paula Fernandes Rodrigues RG: 41.701.398; CEMCEI "Reino Infantil Niceia Tardelli" Ednilson de Oliveira Passos RG: 25.628.192-0; EMEIEF "Miriam Corsini Ruzzi" não houve; EMEIEF Prof.^a "Maria Apparecida Camargo Lima" Katia Aparecida Nunes Gomes RG: 26.379.598-6, Carina Vieira Domingues RG: 43.238.758-4; EMEIEF "Gregório Rodrigues Machado" Raudineia de Oliveira Torres RG: 16.792.207-5; EMEIEF "Prof.^a Sylvia Camargo Baldy" não houve; EMEIEF "Prof.^a Myriam Silva Bastos" não houve; EMEIEF "Padre Giorgio Musizanno" não houve; EMEF "Prof.^a Nelsina Ayres Bueno Abreu" Janaina Aparecida Castanho Rodrigues RG: 42.624.037-6; Fernando Pereira RG: 33.953.351-1; EMEIEF "Prof.^a Glauca Ramalho de Camargo Aranha" Janaína Cíntia Oliveira Rodrigues Paronitti RG: 24.200.739; CEMCEI "Sylvino Santos Netto" não houve; CEMCEI "Esperança Bom Pastor Prof.^a Célia Costa Becker" não houve; EMEIEF "Prof.^a Anna Ruth Leite Fragnan" não houve; CEMCEI "O Pequeno Príncipe" – Prof.^a Rosemary Nunes Formigoni Arlete Cristina Gonçalves Nunes Ferreira RG: 34.388.135-7; EMEIEF "Etelvino Joaquim Rodrigues" não houve; CEMCEI Arco-Íris "Prof.^a Ana Paula Garcia Mazzer" Leslye de Albuquerque Lima RG: 18.420.798; EMEIEF "Maria Jose Marciano de Abreu" não houve; CEMCEI "Maria Aparecida Tenório" não houve; CEMCEI "Prof.^a Hilda Nogueira Gimenez" não houve; EMEIEF "Marcolino Antônio Nunes" Clemilde Bueno RG: 25.118.582-5; EMEIEF "Miguel Mincovschi" não houve; CEMCEI "Terezinha Baptista de Oliveira Paula" não houve; CEMCEI "Caminho do Sol Prof.^a Maria Adriana Marciano" Andréia Nunes Vieira RG: 33.240.220; EMEF "Prof.^a Maria Helena Guazzelli Rosa" Gilmara de Oliveira RG: 33.419.601-2; CEMCEI "Prof.^a Ivany de Lourdes Marciano" Jessica Andressa Rolim de Paula RG: 41.024.151-9. Foi designado (a) para conduzir a

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Gabriela Hutz da Silva	Presidente do Conselho	Gabriela Hutz da Silva
Maikon Batista de Oliveira	Vice- Presidente do Conselho	Maikon Batista de Oliveira

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Melissa Chiarelli Domingues redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município de Piedade, 24 de outubro de 2017.

Kátia Pinheiro

Celia Rodrigues

Demígia Afonso Pinho

Maria do Carmo. Cao Martori

Christiane S. Yamamoto Gabriela Hutz Silva

Silvia Regina de Oliveira

Carina Maria Ceric

Karina Santos Soares

Leandra Leite Digh. Messias

disiene P. da Silva

Leônico A. Rolim de Paula

Betty A. Leônico

IMPORTANTE: O presidente e o vice-presidente deverão ser escolhidos entre os titulares dos diversos segmentos, exceto o representante do Poder Executivo. Vale ressaltar que suplente, de qualquer que seja o seguimento, também não poderá exercer a função de Presidente ou Vice-Presidente.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às onze horas, em uma das salas das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, reuniram-se os membros do Conselho de alimentação Escolar: Sra. Claudia Celeste Brighi Massaude, Sra. Iisiane Prestes da Silva, Sra. Jéssica Andressa Rolim de Paula, Sra. Gabriela Hutz Silva, Sra. Célia Rodrigues e Sr. Maikon Batista de Oliveira. Também estavam presentes, a Nutricionista responsável pela merenda escolar, Sra. Aline Fernanda da Rosa, a Assessora Jurídica Cristiane Satsuki Yamanka e o Secretário de educação Cultura Esporte e Lazer, Sr. Felipe Ribeiro Campanholi.

Iniciou-se a reunião com a explanação do Secretário, da Nutricionista e da Assessora jurídica, em relação ao recurso recebido pelo município, do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no ultimo dia seis, no valor total de R\$ 829.562,40, referente a parcelas atrasadas desde o mês de abril deste ano.

Sob Presidência da Sra. Gabriela Hutz da Silva, os membros do CAE discutiram, questionaram e deliberaram acerca da aplicação do recurso, e, "Por unanimidade este Conselho de Alimentação Escolar, opina e delibera a favor da aplicação do recurso recebido do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor de R\$ 824,562,40, em gêneros alimentícios que não estejam enquadrados na Agricultura Familiar.

Solicitado pela Sra. Presidente deste conselho, registramos nesta que, a deliberação se deu com base no curto período em que deve ser gasto o valor obrigatório da Agricultura Familiar, visto que, hoje faltam apenas dez dias para o encerramento do ano letivo, sendo assim, seria impossível aplicar este recurso com responsabilidade.

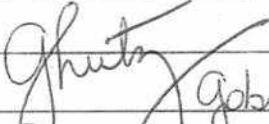
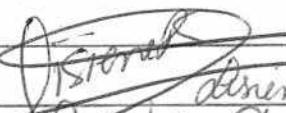
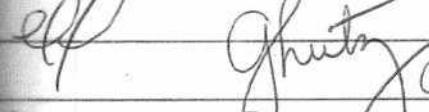
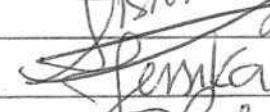
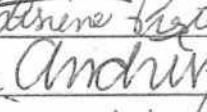
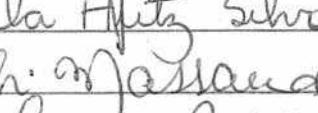
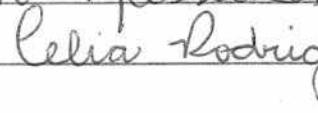
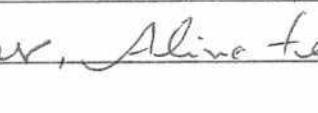
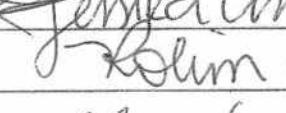
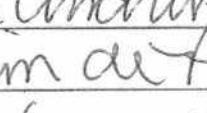
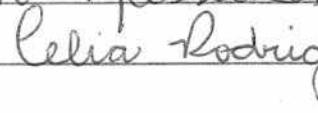
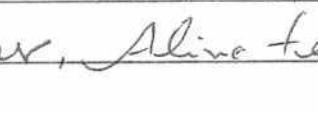
Os membros do CAE registram também sua satisfação quanto à qualidade da merenda escolar durante todo o ano de dois mil dezessete.

Nada mais havendo a se tratar, encerro a presente ata e todos estando de acordo assinam.

The image shows several handwritten signatures in cursive ink, likely belonging to the members of the School Nutrition Council (CAE) mentioned in the document. The signatures are placed below the final sentence of the text, indicating their agreement and signatures on the minutes. The signatures are somewhat overlapping and appear to be in Portuguese.

ATA N°1 /2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às dez horas, em uma das salas das dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, reuniram-se os membros do Conselho de alimentação Escolar: Sra. Claudia Celeste Brighi Massaude, Sra. Lisiâne Prestes da Silva, Sra. Fássica Andressa Rohim de Paula, Sra. Gabriela Hutz da Silva, Sra Célia Rodrigues, Sra. Katia Hirashima, Sra. Célia Rodrigues e Nutricionista responsável pela merenda escolar, Sra. Aline Fernanda da Rosa. Nesta reunião foi apresentada e aprovada a Prestação de Contas do ano de 2017. Foi apresentado e aprovado o cronograma de reuniões; foi entregue a ficha modelo de avaliação da merenda nas Escolas e Creches. Nada mais havendo a se tratar, encerrou a presente ata e todos estando de acordo assinam.

  
 eff   
 Claudia Celeste Brighi Massaude   
 Lisiâne Prestes da Silva  
 Fássica Andressa Rohim de Paula  
 Célia Rodrigues, Aline Fernanda da Rosa

ATA N°2 /2018

Aos dez de abril de dois mil e dezoito, às 10 horas em uma das salas das dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista, Sra. Aline Fernanda da Rosa. Nesta Reunião foram apresentadas a avaliações feitas pelos membros do conselho, nas Creches e Escolas. Também foi explicado como funciona cada coisa nas merendas. Nada mais havendo a se tratar,

encerro a presente ato, e todos estando de
acordo, assinam: Cláudia Relete Brighi, Fernanda Júnika Andrade,
Bolim de Paula, Alina Fernande da Cunha, Matilde Góis
Gabriela Hutz Silva - Gh.

participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome do membro eleito	RG	CPF	Instituição Representada	Assinaturas
Lisiene Prestes da Silva (T)	40.567.223-8	382.746.908-26	EMEF "Cônego José Rodrigues Oliveira"	Lisiene P. da Silva
Leslye de Albuquerque Lima (S)	18.420.792-7	108.193.758-02	Creche Arco Iris	Leslye O. Bento
Jéssika Andressa Rolim de Paula (T)	41.024.151-9	373.382.308-90	Creche Ivany de Lourdes Marciano	Jéssika Andressa Rolim de Paula
Carina Maria Cricic (S)	34.192.607-3	290.054.608-73	EMEF "Cônego José Rodrigues Oliveira"	Carina Maria Cricic

(T)-Titular (S)suplente

Agradecendo a presença de todos, encerra-se a presente ata, que vai por mim Melissa Chiarelli Domingues que a redigi assinada e por todos os presentes.

Piedade, 24 de outubro de 2017.

Bellen Ribeiro Silveira

Raudimira de O. Jones

Carina Maria Cricic

Jéssika A. Rolim de Paula

Arlete Cristiane G. Ferreira

Gilmara de Oliveira

Kelly O. Bento Ferreira

Daniela Fernandes de Camargo

Daniela Fernandes de Camargo
Janaína ap. Castanho Rodrigues

Daniela P. da Silva Bueno -
Ana Paula Fernandes Rodrigues

Carina Vieira Domingues

Alice ap. Américo

Sábia ap. Nunes

Bruna Apesar de Oliveira

Andrea N. nos Juízes